



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**  
*Cisternas*

**Secretaria requisitante**

Secretaria Municipal de Agricultura

**Responsável pela demanda**

Aurio Rosa – Secretário Municipal de Agricultura

**Objeto pretendido**

Contratação de empresa especializada para realização de construção e instalação de 03 reservatórios/cisternas para armazenamento de água no interior do Município de Cerro Grande/RS, no âmbito do Convênio FPE nº 2452/2022, em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos.

**Descrição da necessidade**

A presente demanda decorre da necessidade de executar a construção e instalação de reservatórios/cisternas destinados ao armazenamento de água em propriedades rurais do interior do Município de Cerro Grande/RS, no âmbito de política pública voltada à mitigação dos efeitos da estiagem e à melhoria da segurança hídrica no meio rural.

A execução da obra pretendida visa garantir estrutura adequada para captação e reservação de água das chuvas, proporcionando melhores condições de abastecimento, apoio às atividades agropecuárias, subsistência e geração de renda das famílias rurais beneficiadas, especialmente em períodos de baixa precipitação.

A medida busca assegurar a implantação de infraestrutura rural essencial ao adequado desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias, contribuindo para a redução dos prejuízos decorrentes da escassez hídrica, para a eficiência da Administração Municipal na execução de recursos vinculados e para o atendimento ao interesse público local.

Dessa forma, a demanda revela-se necessária considerando a execução do Convênio FPE nº 2452/2022, a existência de projetos técnicos e demais demonstrativos de engenharia, bem como a necessidade de atendimento de produtores rurais selecionados no âmbito do programa, evitando a perda de oportunidade de aplicação do recurso vinculado e a permanência de limitações estruturais de armazenamento de água no interior do Município.

**Justificativa da contratação**

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a execução de obra destinada à construção e instalação de 03 reservatórios/cisternas para armazenamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

água, considerando a importância do objeto para a melhoria da infraestrutura hídrica rural, o apoio às atividades agropecuárias e o atendimento das metas pactuadas no Convênio FPE nº 2452/2022.

A obra pretendida possui relevância para o atendimento do interesse público, uma vez que permitirá a implantação de reservatórios com capacidade individual de 60.000 litros, contribuindo para a reservação de água das chuvas e para a utilização da água armazenada em períodos de estiagem ou baixa precipitação.

A ausência da contratação poderá comprometer a execução do convênio, a regular aplicação dos recursos vinculados e o atendimento dos produtores rurais beneficiados, mantendo a vulnerabilidade das propriedades rurais diante de períodos de escassez hídrica e ocasionando prejuízos à Administração Municipal e à comunidade rural atendida.

Além disso, a execução do objeto demanda a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para realizar a obra conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos, observando as especificações construtivas, a qualidade dos materiais, a correta instalação dos sistemas e a segurança da execução.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e pertinente ao atendimento da demanda apresentada, permitindo que a Secretaria Municipal de Agricultura promova a execução do objeto conveniado de forma planejada, regular e compatível com o interesse público.

### **Quantidade estimada**

A quantidade estimada foi definida com base nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, Plano de Trabalho do convênio e demais documentos técnicos que instruem a demanda.

Os quantitativos previstos correspondem à construção e instalação de 03 reservatórios/cisternas, cada um com capacidade de 60.000 litros, totalizando 180.000 litros de capacidade de armazenamento de água, em regime de empreitada por preço global, contemplando materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

Foram considerados, ainda, os fatores técnicos pertinentes à natureza da obra, tais como escavação da cisterna, impermeabilização com geomembrana, cobertura, sistemas de entrada e saída de água, extravasor, acesso, pré-filtros, tubulações, bombeamento, condições das propriedades beneficiárias e demais especificações constantes dos projetos, memoriais e demonstrativos técnicos.

### **Valor estimado preliminar**

O valor preliminar estimado da obra foi apurado com base no Plano de Trabalho, nos orçamentos e nos demonstrativos técnicos vinculados ao Convênio FPE nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

2452/2022, sem prejuízo da validação pela planilha orçamentária atualizada e demais documentos técnicos que instruirão a fase preparatória.

A estimativa de valor observa os quantitativos definidos nos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais elementos de engenharia, contemplando os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, encargos, tributos, transporte e demais despesas indispensáveis à construção e instalação das cisternas.

O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 65.178,51, conforme Plano de Trabalho do convênio, sendo R\$ 63.103,20 provenientes do concedente e R\$ 2.075,31 referentes à contrapartida municipal, sem prejuízo de eventual atualização/adequação conforme planilha orçamentária integrante do Projeto Básico.

### **Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA**

A contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS para o exercício de 2026.

Justifica-se o prosseguimento da demanda em razão de necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura, relacionada à execução do Convênio FPE nº 2452/2022, cujo recurso vinculado foi disponibilizado no exercício corrente, após a elaboração do planejamento inicial.

A ausência de previsão inicial no PCA decorre do ingresso/disponibilização posterior de recurso vinculado ao convênio, circunstância que não era conhecida ou não estava consolidada no momento da elaboração do Plano de Contratações Anual, recomendando-se o registro da justificativa nos autos e a adoção das providências de atualização do planejamento, quando cabível.

### **Data ou prazo pretendido**

Pretende-se que a contratação esteja formalizada no mês de julho de 2026, a fim de permitir a emissão da ordem de início e o início da execução da obra em tempo compatível com o cronograma físico-financeiro, com os prazos do convênio e com a necessidade de implantação dos reservatórios/cisternas nas propriedades rurais beneficiadas.

O prazo pretendido considera a necessidade de viabilizar a regular instrução da fase preparatória, a realização do procedimento licitatório, a contratação da empresa especializada, a mobilização inicial, a execução dos serviços de escavação, instalação e demais etapas técnicas, bem como a adequada fiscalização e posterior prestação de contas dos recursos vinculados.

### **Grau de prioridade**

A demanda possui prioridade alta, considerando a relevância da obra para a segurança hídrica no meio rural, a necessidade de atendimento dos produtores rurais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

beneficiados, o risco de prejuízo decorrente da demora em períodos de estiagem e a necessidade de observar os prazos e condições do Convênio FPE nº 2452/2022.

### **Contratações relacionadas**

A presente demanda possui relação direta com o Convênio FPE nº 2452/2022, com o respectivo Plano de Trabalho e com o Processo Administrativo Estadual nº 22/1500-0013838-2, pois a contratação é o meio necessário para executar o objeto pactuado e cumprir as metas conveniadas.

A execução da presente contratação deverá ser coordenada com os projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, indicação das propriedades beneficiárias, documentos de engenharia, condicionantes do convênio e demais elementos técnicos, a fim de evitar divergências entre o objeto contratado, o plano aprovado e a prestação de contas.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, além dos instrumentos, documentos técnicos e providências administrativas vinculadas ao convênio.

Cerro Grande/RS, 09 de junho de 2026.

**AURIO ROSA**  
**Secretário Municipal de Agricultura**  
**Município de Cerro Grande/RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de executar a construção e instalação de reservatórios/cisternas destinados ao armazenamento de água em propriedades rurais do interior do Município de Cerro Grande/RS, no âmbito de política pública voltada à mitigação dos efeitos da estiagem e à melhoria da segurança hídrica no meio rural.

A execução da obra pretendida visa garantir estrutura adequada para captação e reservação de água das chuvas, proporcionando melhores condições de abastecimento, apoio às atividades agropecuárias, subsistência e geração de renda das famílias rurais beneficiadas, especialmente em períodos de baixa precipitação.

A medida busca assegurar a implantação de infraestrutura rural essencial ao adequado desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias, contribuindo para a redução dos prejuízos decorrentes da escassez hídrica, para a eficiência da Administração Municipal na execução de recursos vinculados e para o atendimento ao interesse público local.

Dessa forma, a demanda revela-se necessária considerando a execução do Convênio FPE nº 2452/2022, a existência de projetos técnicos e demais demonstrativos de engenharia, bem como a necessidade de atendimento de produtores rurais selecionados no âmbito do programa, evitando a perda de oportunidade de aplicação do recurso vinculado e a permanência de limitações estruturais de armazenamento de água no interior do Município.

### PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS para o exercício de 2026.

Justifica-se o prosseguimento da demanda em razão de necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura, relacionada à execução do Convênio FPE nº 2452/2022, cujo recurso vinculado foi disponibilizado no exercício corrente, após a elaboração do planejamento inicial.

A ausência de previsão inicial no PCA decorre do ingresso/disponibilização posterior de recurso vinculado ao convênio, circunstância que não era conhecida ou não estava consolidada no momento da elaboração do Plano de Contratações Anual, razão pela qual se mostra pertinente o processamento da contratação, observada a compatibilidade com o interesse público, com a disponibilidade orçamentária e com os demais atos da fase preparatória.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### Requisitos gerais da licitante e da futura contratada

A licitante deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais, de qualidade, garantia e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, no Memorial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Descritivo, no Projeto de Cisterna Escavada, na TRT, no Edital e nos demais anexos técnicos do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela adequada formulação de sua proposta e pela futura execução do objeto, caso contratada.

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, de qualidade, garantia e desempenho aplicáveis ao objeto contratado.

O descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Projeto de Cisterna Escavada, na TRT, no Edital, no contrato ou instrumento equivalente e nos demais documentos que integram o processo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

### **Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência de sociedade com sede em outra unidade da Federação: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso;

f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) documento oficial de identificação, contendo foto e CPF, do representante legal da licitante e, quando necessário para conferência dos poderes de representação ou da composição societária, do(s) sócio(s), administrador(es), titular(es) ou proprietário(s) da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível pela natureza da atividade desenvolvida;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a tributos federais, contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos estaduais;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos municipais;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

#### **Qualificação econômico-financeira**

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos e requisitos:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, inexistindo prazo, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

Caso a certidão referida na alínea “a” seja positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, na forma da legislação aplicável.

#### **Qualificação técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos e requisitos, compatíveis com a natureza de obra ou serviço de engenharia do objeto licitado:

a) certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em vigor, conforme a atividade técnica predominante e o objeto da contratação;

b) quando a licitante possuir registro em Conselho de outra unidade da Federação, deverá apresentar o visto ou registro competente no CREA/RS, CAU/RS ou CFT, quando exigível pela legislação profissional aplicável;

c) comprovação de que a empresa possui, na data prevista para apresentação da proposta, ao menos 1 (um) profissional técnico legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de engenharia compatível com construção/instalação de reservatório, cisterna, sistema de armazenamento de água ou solução similar, devidamente registrado ou certificado pelo CREA/CAU/CFT, conforme o caso;

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

d) comprovação do vínculo do profissional técnico indicado com a licitante, que poderá ser feita, conforme o caso, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha ou livro de registro de empregados, contrato de prestação de serviços, certidão de registro da empresa no Conselho profissional em que conste o profissional como responsável técnico, ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo existente;

e) no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou certificado pelo CREA/CAU/CFT, quando exigível, que comprove que a empresa licitante e/ou o responsável técnico indicado executou obra ou serviço de engenharia compatível em características com a construção, escavação, instalação, impermeabilização e/ou montagem de reservatório/cisterna para armazenamento de água;

f) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação do contratado e do contratante, a descrição do objeto executado, a localização da obra ou serviço, a capacidade ou volume do reservatório/cisterna, os principais serviços executados, o período ou data da execução, quando aplicável, e informações suficientes para comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

A comprovação da aptidão técnica poderá ser realizada mediante a apresentação de um único atestado que demonstre, concomitantemente, a capacidade técnica da empresa licitante e do respectivo responsável técnico, desde que comprovado o vínculo profissional existente à época da execução do objeto, ou, alternativamente, por meio da apresentação de atestados distintos, sendo um emitido em nome da empresa licitante e outro em nome do profissional indicado, ambos compatíveis em características com o objeto da licitação e devidamente registrados ou certificados pelo CREA/CAU/CFT, quando exigível.

### **Declarações complementares**

Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração Conjunta, conforme modelo anexo ao Edital;
- b) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, quando pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de cooperativa e sua participação for admitida;
- d) Declaração de Vistoria, Conhecimento das Condições Locais e Responsabilidade Técnica.

### **Disposições gerais sobre a habilitação**

Os documentos exigidos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

## **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A quantidade estimada foi definida com base no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Projeto de Cisterna Escavada, na TRT, no Plano de Trabalho do convênio e nos demais documentos técnicos que instruem a demanda.

Os quantitativos previstos correspondem à construção e instalação de 03 reservatórios/cisternas, cada um com capacidade de 60.000 litros, em regime de empreitada por preço global, contemplando materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

Foram considerados, ainda, os fatores técnicos pertinentes à natureza da obra, tais como escavação da cisterna, impermeabilização com geomembrana de PEAD 0,8 mm, cobertura, sistemas de entrada e saída de água, extravasor, acesso, pré-filtros, tubulações, bombeamento, condições das propriedades beneficiárias e demais especificações constantes dos projetos, memoriais e demonstrativos técnicos.

## **LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS**

Para atendimento da necessidade identificada, analisou-se, inicialmente, a possibilidade de execução direta da construção e instalação das cisternas pela Administração Municipal. Essa alternativa não se mostra a solução mais adequada para o presente caso, pois exigiria que o Município assumisse integralmente a responsabilidade técnica, operacional, administrativa e logística da obra, além da disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, geomembrana, estrutura metálica, componentes hidráulicos e elétricos, acompanhamento técnico permanente e gestão direta dos riscos de execução.

Também foi considerada a possibilidade de contratação parcelada da execução, com divisão entre escavação, fornecimento/instalação da geomembrana, cobertura, tubulações, bomba e demais componentes. Embora o parcelamento possa ser admitido em determinadas situações, no presente caso a divisão comprometeria a compatibilidade entre os serviços, dificultaria a coordenação do cronograma, fragmentaria a responsabilidade técnica, ampliaria os riscos de interferências entre executores e prejudicaria a garantia final de estanqueidade, funcionalidade e segurança das cisternas.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para execução integral do objeto apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público. Essa solução permite concentrar a responsabilidade técnica e operacional em uma única contratada, assegurando maior controle sobre a execução, melhor compatibilidade entre escavação, impermeabilização, cobertura, instalação hidráulica e sistema de bombeamento, observância ao projeto e aos anexos técnicos, cumprimento do cronograma ou programação de execução e maior eficiência na fiscalização pela Administração Municipal.

Quanto ao regime de execução, mostra-se adequada a adoção da empreitada por preço global, considerando que o objeto deverá ser executado de forma integrada, com responsabilidade única pela entrega das 03 cisternas de 60.000 litros cada, em conformidade com o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, o Projeto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Cisterna Escavada, a TRT, o Plano de Trabalho do convênio e demais documentos técnicos juntados ao processo. Essa forma de execução favorece a definição prévia do preço total, a fiscalização por etapas concluídas e a preservação da unidade técnica da intervenção.

No que se refere à forma de seleção, a concorrência eletrônica revela-se a modalidade adequada, por se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia, observada a natureza do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021. A forma eletrônica amplia a competitividade, favorece a transparência do procedimento, permite maior participação de interessados e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento pelo menor preço mostra-se apropriado, tendo em vista que a solução técnica será previamente definida no Termo de Referência e nos anexos técnicos que instruem a licitação, cabendo aos licitantes formular proposta com base nas especificações, no memorial descritivo, no projeto, na TRT e demais condições estabelecidas no edital. Assim, preserva-se a qualidade técnica mínima exigida pela Administração e seleciona-se a proposta economicamente mais vantajosa dentre aquelas que atendam integralmente às condições do instrumento convocatório.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa é a realização de concorrência eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, visando à contratação de empresa especializada para execução global da obra, sob regime de empreitada por preço global, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Cisterna Escavada, TRT e demais documentos técnicos que integrarão o processo.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor preliminar estimado da obra foi apurado com base no Plano de Trabalho, nos orçamentos apresentados no âmbito do convênio e nos demonstrativos técnicos vinculados ao Convênio FPE nº 2452/2022, devendo o Termo de Referência consolidar a estimativa e as condições de execução para fins de licitação.

A estimativa de valor observa os quantitativos definidos nos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais elementos de engenharia, contemplando os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, encargos, tributos, transporte e demais despesas indispensáveis à construção e instalação das cisternas.

O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 65.178,51, conforme Plano de Trabalho do convênio, sendo R\$ 63.103,20 provenientes do concedente e R\$ 2.075,31 referentes à contrapartida municipal.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **Objeto**

Contratação de empresa especializada para realização de construção e instalação de 03 reservatórios/cisternas para armazenamento de água no interior do Município de Cerro Grande/RS, no âmbito do Convênio FPE nº 2452/2022, em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra), conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Cisterna Escavada, TRT e demais documentos técnicos que instruem a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O objeto caracteriza-se como obra/serviço de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e dos documentos técnicos que instruem a contratação.

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no instrumento convocatório e compatível com a natureza do objeto.

A contratação compreenderá a execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, administração local, mobilização, desmobilização, ensaios, testes e demais atividades indispensáveis à completa entrega da obra em condições de uso.

Cada cisterna deverá possuir capacidade individual de 60.000 litros, equivalente a 60 m<sup>3</sup>, com escavação, revestimento/impermeabilização em geomembrana de PEAD 0,8 mm, cobertura, estrutura metálica, sistema de entrada e saída de água, ladrão/extravasador, porta de acesso, pré-filtros, tubulações, bomba submersa de 0,5 CV, componentes elétricos e hidráulicos e demais acessórios previstos nos projetos e memoriais.

### Quantitativo, Especificações e Valores de Referência

Item	Descrição / serviço	Un.	Qtd.	Valor Total Ref. (R\$)
1	Construção e instalação de 03 reservatórios/cisternas de 60.000 litros cada para armazenamento de água, com escavação, geomembrana, cobertura, sistemas hidráulicos, bombeamento e demais itens previstos nos documentos técnicos.	UN	01	65.178,51

Os quantitativos, unidades, especificações, serviços, materiais, valores unitários e valor global da contratação constam do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Projeto de Cisterna Escavada, da TRT e dos demais documentos técnicos juntados ao processo.

Deverão ser observados, ainda, os seguintes documentos e requisitos técnicos que instruirão o processo licitatório: Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Cisterna Escavada, TRT, Plano de Trabalho/Convênio FPE nº 2452/2022, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que vierem a integrar os autos.

O orçamento estimado deverá observar os valores, memórias de cálculo, composições, encargos, BDI, preços unitários e demais elementos de suporte constantes do Termo de Referência e dos documentos técnicos que instruem o processo, vedada a execução de serviços não previstos sem prévia autorização formal da Administração e observância da legislação aplicável.

### Condições gerais de execução

A obra ou serviço de engenharia deverá ser executado conforme ordem de início dos serviços, contrato, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Cisterna Escavada, TRT, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo.

A contratada deverá executar o objeto com emprego de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e métodos construtivos adequados, observando as boas práticas de engenharia, as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais e as determinações da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Todos os custos de mobilização, desmobilização, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, mão de obra, encargos, equipamentos, ferramentas, ensaios, testes, proteção de áreas, sinalização, limpeza, destinação de resíduos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em sentido contrário.

A contratada deverá manter o canteiro de obras, quando existente, organizado, sinalizado, limpo e seguro, adotando medidas de prevenção de acidentes, controle de acesso, proteção de áreas públicas ou privadas, preservação de instalações existentes e mitigação de transtornos à população.

A execução deverá ser registrada em diário de obras ou documento equivalente, com anotação dos serviços executados, condições climáticas, ocorrências, determinações da fiscalização, materiais empregados, equipe mobilizada e demais informações relevantes.

Nenhum serviço, etapa ou atividade será considerado para fins de medição ou pagamento se executado sem a respectiva Ordem de Serviço, Ordem de Início, autorização formal ou outro documento hábil emitido pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalmente reconhecida pela autoridade competente.

### **Local de execução**

A obra será executada no interior do Município de Cerro Grande/RS, nas propriedades rurais dos beneficiários indicados e validados nos documentos do Convênio FPE nº 2452/2022, Plano de Trabalho, projetos técnicos e demais documentos de seleção dos beneficiários, conforme locais abaixo relacionados:

1. Edineio Soeiro Amaral — Linha Esquina Cordilheira, localidade de Cordilheira, interior do Município de Cerro Grande/RS, coordenadas geográficas: Latitude 27°38'23,27" S e Longitude 53°10'44,91" W.

2. Leonardo Migliorini — Linha Tonin, interior do Município de Cerro Grande/RS, coordenadas geográficas: Latitude 27°38'20,81" S e Longitude 53°09'11,14" W.

3. Alcides Piacentini Portella — Linha Esquina Raimundi, interior do Município de Cerro Grande/RS, coordenadas geográficas: Latitude 27°39'20,83" S e Longitude 53°10'51,72" W.

A contratada deverá verificar previamente as condições de acesso, circulação, armazenamento de materiais, disponibilidade de áreas de apoio, interferências, redes existentes, segurança, sinalização e demais circunstâncias necessárias à adequada execução do objeto em cada uma das propriedades beneficiárias.

### **Vistoria técnica e conhecimento das condições locais**

O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades, características, complexidade e dificuldades relacionadas à execução do objeto, podendo realizar vistoria técnica prévia, mediante agendamento com a Administração, na forma prevista no edital.

A vistoria técnica deverá ser realizada por responsável técnico ou profissional habilitado indicado pela licitante, com identificação de nome, título profissional e inscrição no CREA/CAU/CFT ou conselho competente, devendo ser emitido atestado

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

de visita ou declaração de conhecimento das condições locais, conforme modelo constante do edital.

### **Prazo, cronograma e etapas**

A execução deverá observar o prazo estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos anexos técnicos aprovados, podendo a Administração expedir ordens de serviço, autorizações ou comunicações formais para início, paralisação, retomada ou ajuste de etapas, conforme o caso.

O cronograma físico-financeiro ou programação de execução deverá refletir a sequência técnica adequada dos serviços, a compatibilidade entre etapas, a disponibilidade orçamentária, as condições locais e as exigências de medição e pagamento.

O prazo total de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Início de Obra ou instrumento equivalente, observadas as condições do Convênio FPE nº 2452/2022, do Termo de Referência, dos anexos técnicos e do instrumento contratual.

A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a continuidade da execução, apresentando justificativa e proposta de solução.

A contratada deverá comunicar previamente o início, a paralisação, a retomada ou qualquer etapa crítica da execução quando a natureza do objeto exigir preparação do local, disponibilidade de servidor para fiscalização, agendamento de medição, teste, vistoria ou conferência técnica.

### **Materiais, equipamentos e controle de qualidade**

Os materiais, equipamentos e insumos empregados deverão atender às especificações técnicas, normas oficiais, padrões de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho previstos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Projeto de Cisterna Escavada, na TRT e nos demais documentos técnicos juntados ao processo.

A Administração poderá exigir, quando cabível, catálogos, notas fiscais, certificados, laudos, ensaios, testes, comprovação de procedência, amostras ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos materiais e serviços executados.

Serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **Sinalização, segurança do trabalho, limpeza e resíduos**

A contratada deverá manter o local de execução permanentemente sinalizado e protegido, observando a legislação de trânsito, as normas de segurança aplicáveis, o Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e demais orientações da Administração, de modo a resguardar trabalhadores, usuários, servidores, pedestres, veículos e terceiros.

A contratada deverá fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotar medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, manter o canteiro ou frente de serviço em condições adequadas e responder por

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução, na forma da legislação aplicável e do contrato.

A contratada deverá manter o local de execução limpo, organizado e livre de materiais remanescentes, providenciando a retirada de entulhos, sobras, resíduos e rejeitos decorrentes da obra, com destinação ambientalmente adequada e sem ônus adicional ao Município.

### **Garantia da execução, assistência técnica e responsabilidade técnica**

A obra ou serviço de engenharia deverá observar os prazos de garantia previstos na legislação aplicável, no edital, no contrato e nos documentos técnicos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas, solidez, segurança e desempenho do objeto executado.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou incorreções resultantes da execução, materiais empregados ou método construtivo adotado.

A correção, reparo ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração.

A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, na forma da legislação civil aplicável, inclusive pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos previsto no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, técnicas, contratuais e profissionais cabíveis.

A contratada deverá providenciar, antes do início da execução ou no prazo definido pela Administração, a ART, RRT ou TRT referente à execução da obra, bem como eventuais registros complementares exigidos pela natureza do objeto, pelo conselho profissional competente ou pelo órgão concedente/financiador, quando houver.

### **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por preço global, considerando que o parcelamento comprometeria a responsabilidade técnica, a padronização, a compatibilidade da execução, a garantia dos serviços e a eficiência da fiscalização, sendo a execução integrada mais adequada ao interesse público.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a execução integral da construção e instalação de 03 reservatórios/cisternas de 60.000 litros cada, atendendo de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e proporcionando infraestrutura hídrica compatível com o interesse público envolvido.

Busca-se garantir que a intervenção seja realizada com qualidade técnica, segurança, durabilidade, funcionalidade, economicidade e observância ao Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Cisterna Escavada, TRT e demais anexos técnicos da contratação.

A execução da obra pretende contribuir para a melhoria da infraestrutura hídrica rural, ampliação da capacidade de reservação de água das chuvas, apoio às atividades agropecuárias, redução dos impactos da estiagem, melhoria das condições de subsistência e geração de renda das famílias rurais beneficiadas, bem como para o cumprimento das metas pactuadas no Convênio FPE nº 2452/2022.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Busca-se, ainda, evitar a perda de oportunidade de aplicação do recurso vinculado, o descumprimento das metas conveniadas, a manutenção da vulnerabilidade das propriedades rurais em períodos de baixa precipitação e a ocorrência de prejuízos às atividades produtivas e de subsistência das famílias beneficiárias, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS**

Antes da formalização da contratação ou do início da execução, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada organização, fiscalização, acompanhamento técnico e execução da obra.

Deverão ser providenciados, quando aplicável, a comprovação de titularidade, posse, autorização de uso ou disponibilidade do imóvel ou área de intervenção, bem como as licenças, autorizações, aprovações ou manifestações dos órgãos competentes necessárias à regular execução do objeto.

Deverão integrar a fase preparatória os documentos técnicos indispensáveis à contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Cisterna Escavada, TRT, documentos de indicação e validação dos beneficiários, orçamento/estimativa de valor e demais documentos exigidos pelo órgão concedente e pela legislação aplicável.

Também deverão ser designados o gestor e o fiscal do contrato, preferencialmente com qualificação técnica compatível com o objeto, além de providenciada a emissão da ordem de início da obra ou instrumento equivalente, após o atendimento das condições necessárias ao início da execução.

A Administração deverá, ainda, verificar previamente as condições do local de execução, a compatibilidade dos documentos técnicos com a realidade da área de intervenção e a existência de eventuais interferências que possam impactar o cronograma, a segurança, a qualidade ou a regularidade da obra.

No presente caso, deverão ser conferidos, antes da ordem de início, os documentos de indicação e validação das propriedades beneficiárias, a disponibilidade dos locais para execução, a existência de área adequada de captação e instalação, as autorizações ou anuências necessárias dos proprietários, a compatibilidade do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Projeto de Cisterna Escavada e da TRT com a realidade local e a documentação exigida pelo órgão concedente para fins de execução e posterior prestação de contas.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente demanda possui relação direta com o Convênio FPE nº 2452/2022, com o respectivo Plano de Trabalho e com o Processo Administrativo Estadual nº 22/1500-0013838-2, pois a contratação é o meio necessário para executar o objeto pactuado e cumprir as metas conveniadas.

A execução da presente contratação deverá ser coordenada com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Cisterna Escavada, TRT, indicação das propriedades beneficiárias, documentos de engenharia, condicionantes do convênio e demais elementos técnicos, a fim de evitar divergências entre o objeto contratado, o plano aprovado e a prestação de contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, além dos instrumentos, do Termo de Referência, dos anexos técnicos e das providências administrativas vinculadas ao convênio.

### SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar, na execução do objeto, as normas ambientais, urbanísticas, sanitárias, de segurança do trabalho e de sustentabilidade aplicáveis, inclusive quanto à redução de desperdícios, controle de poeira, ruído, resíduos, proteção das propriedades rurais, destinação ambientalmente adequada de sobras e resíduos da obra e prevenção de danos à geomembrana, ao solo e às áreas de entorno.

Sempre que compatível com o objeto, deverão ser priorizadas soluções que promovam eficiência no uso da água, durabilidade dos reservatórios, estanqueidade da geomembrana, manutenção adequada, menor impacto ambiental, descarte correto de resíduos e atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A contratada será responsável pela adoção de medidas de segurança dos trabalhadores, usuários, servidores e terceiros, devendo cumprir as normas regulamentadoras aplicáveis, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva e manter a sinalização adequada da área de intervenção.

A contratada deverá observar integralmente as condicionantes, exigências, prazos, medidas mitigadoras e obrigações previstas nas licenças, autorizações, dispensas, declarações ou manifestações ambientais aplicáveis, quando exigíveis, bem como as orientações do órgão ambiental competente, do órgão concedente e dos documentos técnicos que instruem o processo licitatório.

### ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Termo de Referência, memorial, projeto, TRT ou memória de cálculo inadequados	Falhas na elaboração ou revisão dos documentos técnicos que embasam a construção e instalação das cisternas	Necessidade de aditivos, sobrepreço, subdimensionamento, execução incompleta, incompatibilidade entre documentos técnicos ou dificuldade na prestação de contas do convênio	Média	Alto	Revisar previamente o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, o Projeto de Cisterna Escavada, a TRT, os valores estimados, a programação de execução e os demais documentos técnicos antes da publicação da concorrência eletrônica
Preço final inexequível ou incompatível com o mercado	Disputa pelo menor preço sem adequada análise de exequibilidade ou ausência de avaliação crítica da proposta vencedora	Risco de abandono da obra, baixa qualidade da geomembrana, cobertura ou instalações, pedidos de reequilíbrio ou dificuldade de conclusão do objeto	Média	Alto	Realizar orçamento estimativo adequado, exigir proposta compatível com os documentos técnicos, analisar a exequibilidade quando necessário e observar os critérios de aceitabilidade previstos no edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Atraso na execução das cisternas	Mobilização insuficiente da contratada, falhas de planejamento, atraso na aquisição de geomembrana, bomba ou estruturas metálicas, condições climáticas ou dificuldades de acesso às propriedades rurais	Prejuízo ao cronograma ou programação de execução, atraso na entrega do objeto, risco aos prazos do convênio e possível necessidade de prorrogação contratual	Média	Alto	Exigir cronograma ou programação de execução compatível, acompanhar a mobilização da contratada, fiscalizar continuamente a execução e exigir comunicação formal de ocorrências que possam comprometer os prazos
Execução em desconformidade com os documentos técnicos	Inobservância dos projetos, memorial descritivo, normas técnicas, especificações da geomembrana, estrutura de cobertura, tubulações, bomba ou orientações da fiscalização	Retrabalho, vazamentos, baixa qualidade, riscos à segurança, prejuízo à durabilidade das cisternas e possibilidade de glosas ou sanções	Média	Alto	Realizar fiscalização técnica permanente, conferir medições, registrar ocorrências, exigir correção imediata das desconformidades e condicionar pagamentos à execução regular dos serviços
Danos à geomembrana ou falha de estanqueidade	Escavação irregular, presença de materiais pontiagudos, instalação inadequada da lona, emendas deficientes ou proteção insuficiente da estrutura	Perda de água armazenada, inutilização parcial do reservatório, necessidade de reparos, prejuízo aos beneficiários e aumento de custos	Média	Alto	Fiscalizar a preparação do fundo e taludes, conferir a instalação da geomembrana, exigir testes/verificações de estanqueidade e correção de falhas antes do recebimento
Falha na fiscalização da obra	Ausência de fiscal tecnicamente habilitado, acompanhamento insuficiente ou falta de registros formais das etapas executadas nas propriedades beneficiárias	Pagamento indevido, omissão de falhas, baixa qualidade da execução e dificuldade de responsabilização da contratada	Média	Alto	Designar fiscal tecnicamente habilitado, registrar medições, ocorrências, ordens, recebimentos e comunicações, além de acompanhar a execução conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Cisterna Escavada, TRT e demais documentos técnicos
Incompatibilidade entre serviços durante a execução global	Falhas de planejamento da contratada ou inconsistência entre escavação, geomembrana, cobertura, tubulações, extravasor, bomba e instalação elétrica	Interferências entre serviços, retrabalho, atraso e comprometimento da qualidade final das cisternas	Baixa/Média	Médio/Alto	Exigir planejamento de execução compatível com o cronograma ou programação de execução, acompanhar a sequência dos serviços e verificar a compatibilidade entre as etapas executadas

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança do trabalho	Falta de observância das obrigações legais, regulamentares, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis à escavação, instalação e manuseio dos materiais	Riscos a trabalhadores, beneficiários e terceiros, paralisações, autuações, danos ambientais ou responsabilização da Administração	Baixa/Média	Alto	Exigir cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança, fiscalizar a adoção de medidas preventivas e registrar eventuais descumprimentos para adoção das providências cabíveis
Descontinuidade ou abandono da obra	Incapacidade técnica, operacional ou financeira da contratada, proposta inexecutável, falhas de gestão ou dificuldade de atendimento às localidades rurais	Paralisação da obra, prejuízo ao interesse público, risco de descumprimento do convênio, necessidade de rescisão e nova contratação	Baixa/Média	Alto	Exigir habilitação técnica e econômico-financeira compatível, analisar a proposta vencedora, acompanhar a execução desde o início e aplicar medidas corretivas ou sancionatórias em caso de inadimplemento

Os riscos identificados são administráveis, desde que adotadas as medidas preventivas indicadas, especialmente a adequada elaboração e revisão do Termo de Referência e dos anexos técnicos, a realização de concorrência eletrônica com critério de menor preço, a análise da exequibilidade da proposta quando cabível, a fiscalização técnica contínua, o acompanhamento do cronograma ou programação de execução, a realização de medições criteriosas e o recebimento regular do objeto conforme as especificações e demais documentos da contratação.

### POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na necessidade administrativa identificada, nas alternativas avaliadas, na estimativa de quantitativos e valores, na análise preliminar de mercado, na justificativa da solução escolhida, na avaliação dos riscos, nas providências prévias e nos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, compatível com a realidade administrativa do Município de Cerro Grande/RS e apta a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a instrução dos demais documentos da fase preparatória.

Declara-se, portanto, viável e razoável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento.

Cerro Grande/RS, 09 de junho de 2026.

**AURIO ROSA**  
**Secretário Municipal de Agricultura**  
**Município de Cerro Grande/RS**